



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 895 - DE 03 DE JULHO DE 1991

"DESAPROPRIA IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedro Selestte Maron Fernandes, Prefeito Municipal em Exercício, de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação amigável de uma área rural de propriedade da Sra. DONIDA COSTA, medindo 32.645,00 m² (3,2 ha), integrante de uma área maior medindo 2.235.000,00 m², localizada em Butiá, neste Município, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob o Nº 863, tendo as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com a estrada municipal que a liga a sede do Município, à localidade de Rio Claro e, além desta, com terras pertencentes a mesma proprietária, numa extensão de 527,00 ml;

AO SUL: Com a antiga estrada municipal que ligava a sede do Município à localidade de Rio Claro e, por intermédio desta, ainda, com terras pertencentes ao Sr. Felipe Schumacher, numa extensão de 530,00 ml;

AO OESTE: Com um Arroio e, além deste, com terras pertencentes ao Sr. Nestor Alves de Lima, em uma extensão de 32,00 ml.

Parágrafo 1º- Sobre o imóvel encontra-se edificado um pequeno paiól, execução em madeira, que se integra ao ato expropriatório.

Parágrafo 2º- A área desapropriada de que trata este artigo, em caráter amigável e de interesse público, destinada a exploração de cascalheira, foi avaliada pela Comissão de Avaliação, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls.02

Continuação da Lei Nº 895/91...

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Dotação: 4.210/84 - Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 03 de julho de 1991

Pedro Seléste Maron Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W. Jantsch

OFICIAL ADMINISTRATIVO V